

PORTARIA Nº 16, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO EXCEPCIONAL DO EXPEDIENTE PRESENCIAL E O FECHAMENTO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA À PARTIR DAS 12:00HS, NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2026, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de realização periódica de controle de pragas e demais procedimentos sanitários nas dependências da Câmara Municipal de Lorena;

CONSIDERANDO a comunicação apresentada pela empresa contratada, informando a realização dos serviços de controle de pragas no dia 09 de outubro de 2026, sexta-feira, a partir das 13h00;

CONSIDERANDO que, segundo orientação técnica da empresa responsável, durante a aplicação dos produtos os ambientes deverão permanecer livres para acesso e sem a presença de usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a segurança e a saúde dos servidores, vereadores, prestadores de serviços e demais usuários das dependências da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que a realização dos serviços em dia útil evita a necessidade de convocação extraordinária de servidores para acompanhamento da execução contratual em finais de semana, com eventual realização de serviço extraordinário;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso, excepcionalmente, **à partir das 12:00hs**, o expediente presencial da Câmara Municipal de Lorena no dia **09 de outubro de 2026** em razão da realização de serviços de controle de pragas nas dependências da Casa Legislativa.

Art. 2º. As dependências da Câmara Municipal permanecerão fechadas ao atendimento e à circulação do público externo durante a realização dos serviços e pelo período necessário à observância das orientações técnicas decorrentes da aplicação dos produtos.

Art. 3º. A suspensão prevista nesta Portaria não se aplica aos servidores cuja presença seja considerada indispensável para:

- I** – abertura, fechamento e controle de acesso às dependências da Câmara Municipal;
- II** – acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados;
- III** – adoção de providências administrativas imprescindíveis à adequada execução contratual.

Parágrafo único. A permanência dos servidores referidos neste artigo deverá restringir-se ao período e às áreas estritamente necessários ao desempenho das respectivas atribuições, observadas as orientações de segurança fornecidas pela empresa contratada.

Art. 4º. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e registrar nos respectivos autos administrativos as ocorrências e providências relacionadas à execução.

Art. 5º. A Secretaria Administrativa deverá promover a comunicação desta Portaria aos vereadores, servidores, prestadores de serviços e demais setores da Câmara Municipal, bem como providenciar sua divulgação ao público pelos meios institucionais disponíveis.

Parágrafo único. A Secretaria Administrativa e ao Setor de Comunicação, quando da ciência aos vereadores, deverão os alertar sobre a necessidade de deixar as chaves dos gabinetes, para dedetização;

Art. 6º. O expediente presencial será retomado após a conclusão dos serviços e transcorrido o período de segurança eventualmente recomendado pela empresa responsável pela aplicação dos produtos.

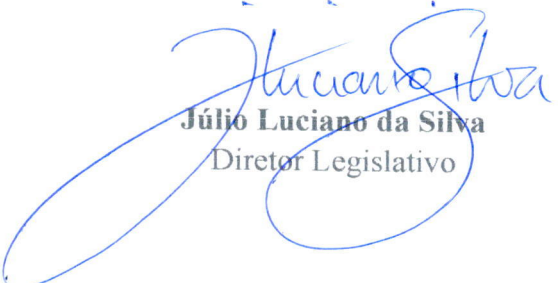
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lorena, 05 de outubro de 2026.



DRA. ÉLIDE DO AMARAL VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Lorena

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Lorena, aos 05 de outubro de 2026.



Júlio Luciano da Silva
Diretor Legislativo